



## *Prefeitura do Município de Santa Lúcia*

**MENSAGEM AO PROJETO  
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº001/2022  
25 de Janeiro de 2022.**

**Senhor Presidente:**

**Senhores(as) Vereadores(as):**

Temos a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, Mensagem e Projeto de Lei que “*Dispõe sobre o aumento do valor do vale alimentação dos funcionários públicos municipais e dá outras providências*”.

O referido vale, destinado a proporcionar a aquisição de alimentos dos funcionários públicos municipais, muito ajudará nas despesas mensais em alimentação dos servidores e de seus familiares. Assim, o novo valor do Vale-Alimentação é a prova do comprometimento que a Administração Municipal tem, não só com a população, mas com seus funcionários e família.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos,

**Luiz Antonio Noli  
Prefeito municipal**

Excelentíssimo Sr. Vereador

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta



## *Prefeitura do Município de Santa Lúcia*

### Projeto de Lei Complementar nº 001/2022, 25 de Janeiro de 2022

*“Dispõe sobre o aumento do valor do vale alimentação dos servidores públicos municipais e dá outras providências”.*

**Luiz Antonio Noli**, Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, encaminha o presente projeto de lei para apreciação da Câmara Municipal, requerendo a aprovação do mesmo.

**Art. 1º.** Os Servidores Públicos do Município de Santa Lúcia farão jus a um reajuste no vale alimentação, a ser implementado para todos os funcionários públicos, independentemente de carga horária trabalhada, no valor de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais).

**Art. 2º.** As despesas necessárias à execução desta Lei correrão à conta das dotações específicas do orçamento municipal, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, 25 de Janeiro de 2022.

**Luiz Antonio Noli**  
**Prefeito Municipal**